

Lei nº 1989, de 14 de setembro de 2022

Ementa: *Altera o parágrafo 1º, do artigo 68 da Lei nº 1307, de 06 de setembro de 2013, na forma em que especifica.*

1

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 68 da Lei nº 1307, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 68. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar terá direito à percepção das seguintes vantagens:

(...)

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a 03 (três) salários mínimos federais, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.09.14 08:53:21 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito